



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, cujo Termo de Posse e Exercício foi expedido em 1º de janeiro de 2025, considerando julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, correspondente ao processo licitatório homologado em 07/08/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA EMPRESA DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 67 729 178/0004-91, localizada a Praça Emílio Marconato, nº 1000, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna, 13916074, neste ato representado pelo --, Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, alessandra.rigo@rioclarense.com.br, (19)3522-5800, inscrito(a) no CPF sob o nº 36937157851.

2. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos remanescentes, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde e Humanização/Fundo Municipal de Saúde de Formoso (MG).**

2.1. As especificações técnicas e termos constantes no Edital do **Processo Administrativo Nº 122/2025, Pregão Eletrônico Nº 13/2025**, integram esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 46			
Lote: 46			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Budesonida	200,00 frasco	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00



Marca: BUSONID 400MCG CX C/4BLT X 15CAP REFIL	Fabricante: ACHE	Modelo: OBS: NOSSO VALOR É CONSIDERADO 30 CAP - 1057305900101
Total Lote 46	x1	R\$ 3.930,00

Lote 103

Lote: 103

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 mg/ml	100,00 Ampola	R\$ 5,48	R\$ 548,00
Marca: DOBUTAMINA 12,5MG/ML	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo: CX C/10AP X 20ML GEN 1038700570015	
Total Lote 103	x1	R\$ 548,00	

Lote 172

Lote: 172

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100,00 frasco	R\$ 6,00	R\$ 600,00
Marca: FENOCRIS 40MG/ML	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: CX C/10FR X 20ML 1029800160030	
Total Lote 172	x1	R\$ 600,00	

Lote 210

Lote: 210

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Haloperidol 2 mg/ml	100,00 frasco	R\$ 6,60	R\$ 660,00
Marca: HALO 2MG/ML SOL GOT ORAL	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: CX C/10FR X 20ML 1029800200301	
Total Lote 210	x1	R\$ 660,00	

Lote 222

Lote: 222

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Imipramina, Cloridrato 25 Mg Comprimido	20.000,00 Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/2A00-0555-FFAF-4888> e informe o código 2A00-0555-FFAF-4888



Marca: IMIPRA 25MG	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: CX C/20BL X 10CP REV 1029800230136
Total Lote 222	x1	R\$ 7.200,00

Lote 261

Lote: 261

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40mg/ml - Gotas	100,00 frasco	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
Marca: LEVOZINE 40MG/ML	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: CX C/10FR X 20ML 1029805930020	
Total Lote 261	x1	R\$ 1.080,00	

Lote 308

Lote: 308

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00 Ampola	R\$ 0,96	R\$ 480,00
Marca: NOREPINEFRINA 2MG/ML	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: CX C/50AP X 4ML GEN 1134301260032	
Total Lote 308	x1	R\$ 480,00	

Lote 316

Lote: 316

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Olanzapina	6.000,00 Comprimido	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
Marca: AXONIUM 10MG	Fabricante: ACHE	Modelo: CX C/1BLT X 30CP 1057304310165	
Total Lote 316	x1	R\$ 1.920,00	

Lote 339

Lote: 339

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRAMIPEXOL 1mg	1.500,00 Comprimido	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/2A00-0555-FFAF-4888> e informe o código 2A00-0555-FFAF-4888





Marca: STABIL 1MG	Fabricante: ACHE	Modelo: CX C/1BLT X 30CP 1057304290113
Total Lote 339	x1	R\$ 3.000,00

Lote 347

Lote: 347

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROTAMINA 1000 UI/L	100,00 Ampola	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Marca: PROTAMINA 10MG/ML SOL INJ	Fabricante: DELTA/CELLERA	Modelo: CX C/25AP X 5ML GEN 1044001840042	
Total Lote 347	x1		R\$ 400,00

Lote 405

Lote: 405

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TIMOMODULINA 200mg/ml - Xarope	50,00 frasco	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
Marca: LEUCOGEN 200MG/ML XPE	Fabricante: ACHE	Modelo: CX C/1FR X 120ML 1057300620016	
Total Lote 405	x1		R\$ 4.500,00

Lote 424

Lote: 424

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TROPICAMIDA 1% (10MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00 frasco	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
Marca: CICLOMIDRIN SOL OF	Fabricante: CRISTALIA/LATIN	Modelo: CX C/1FR X 5ML 1029804800018	
Total Lote 424	x1		R\$ 1.440,00

O valor total da ata é R\$ 25.758,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

3.2. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas técnicas de qualidade, armazenamento e transporte de medicamentos, conforme as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, garantindo a integridade, eficácia e



segurança dos produtos durante todo o processo de entrega.

3.3 Os medicamentos deverão estar devidamente registrados junto à ANVISA, apresentar rotulagem clara e padronizada, com nome comercial ou genérico, concentração, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação e validade, além das especificações técnicas exigidas pela unidade requisitante.

3.4. A presente Ata não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

4.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue **conforme informado na Ordem de Fornecimento e**, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Unidade Mista de Saúde - UMS**, localizada à Praça Matriz, S/N, Bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

4.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

4.4. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Detentora da Ata**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando



ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b), somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formoso (MG), 12 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas - Prefeito Municipal
Gerenciador da Ata

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67 729 178/0004-91

Alessandra Fernanda Rigo Ferreira - CPF: 36937157851
Detentora da Ata



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A00-0555-FFAF-4888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS (CPF 453.XXX.XXX-49) em 12/08/2025 14:44:58

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA (CPF 324.XXX.XXX-71) em 13/08/2025 17:57:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A00-0555-FFAF-4888>